



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 2.160 DE 22 DE AGOSTO DE 1984

Abre, no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Art. 1º, da Lei Municipal nº 317, de 27 de julho de 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, da Lei Municipal nº 317, de 27 de julho de 1984.

DECRETA :

Art. 1º - Fica, aberto no corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar, na importância de CR\$ 34.000.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas.

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

0107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0107.0307.0212.01

Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Administração

3.1.1.3.00

Obrigações PatronaisCR\$ 2.000.000,00

0109

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0109.0842.1882.01

Coordenação dos meios para execução dos Programas de Ensino de Primeiro Grau

3.1.1.1.00

Pessoal CivilCR\$ 2.000.000,00

3.1.1.3.00

Obrigações PatronaisCR\$ 1.000.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.160 DE 22 DE AGOSTO DE 1984

0110	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0110.1007.0212.01	Coordenação dos meios para execução dos trabalhos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos
3.1.1.1.00	Pessoal CivilCR\$ 15.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações PatronaisCR\$ 4.000.000,00

0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
0111.0307.0212.01	Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
3.1.1.1.00	Pessoal CivilCR\$ 8.000.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações PatronaisCR\$ 2.000.000,00

Art. 2º - A cobertura de que trata o artigo anterior, é proveniente do Excesso de Arrecadação, nos termos do Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eng. SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Prefeito Municipal

Cont. HAROLDO CRISTOVAM TEIXEIRA LEITE
Secretário Munic. de Planej. e Coordenação

Econ. LETACIO LUCENA FREITAS
Secretário Municipal da Fazenda